



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Portaria CNMP-CN nº 00005, de 12 de janeiro de 2016.**

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 130-A, § 2º, III e IV, e § 3º, I, da Constituição Federal, e pelos arts. 18, inciso VI, c/c 77, II, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e a teor da Portaria nº 157, de 23 de novembro de 2015, que instaurou sindicância para apuração de suposta falta funcional atribuída aos membros do Ministério Público do Estado do Maranhão, bem como do pedido de prorrogação e justificativa apresentada à fl. 52, competindo-lhe, ainda, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, prorrogar, motivadamente, o prazo de conclusão da sindicância, cientificando o Plenário desta decisão na sessão imediatamente posterior, RESOLVE:

1. Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 13/01/2016, o prazo para conclusão da Sindicância nº 0.00.000.000853/2015-36.

Publique-se.

Brasília, 12 de janeiro de 2016.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO  
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DE - CNMP  
de 13 / 01 / 2016

Pág.: ED. 05, CAD. PRO, P. 22

Arquivo de Luiz e Absor